



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4961, DE 29 DE JANEIRO DE 1990.

Altera as funções gratificadas de que tratam os Decretos nºs 3839/88 e 4321/89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 inciso V, da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º - As funções gratificadas criadas através dos Decretos nºs 3839/88 e 4321/89, passam a vigorar conforme o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - Não fará jus à gratificação de que trata o "caput" deste artigo, o servidor ocupante do cargo em comissão ou função de confiança dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Administração.

Publicado no Diário Oficial
nº 22/3 de 28/01/191

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DE 28 DE JANEIRO
PROPOSTA Nº 4461

Altera as funções das
pessoas de nome
das de nomes
3833/88 e 4331/89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
faz as seguintes disposições que lhe confere o artigo 52 inciso V,
da Constituição Federal.

SECRETARIA

Art. 1º - As funções gratificadas criadas
através dos Decretos nºs 3833/88 e 4331/89, passam a vigorar com
força a partir da data deste Decreto.

Parágrafo único - Não fará jus à gratificação
quem tratar o "cargo" deste artigo, o servidor ocupante do
cargo em comissão ou quando de licença dos grupos: Direção,
Assessoramento Superior e Direção e Assistência Intermediária.

Art. 2º - As despesas decorrentes de aplicação
deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da
Secretaria de Estado de Administração.

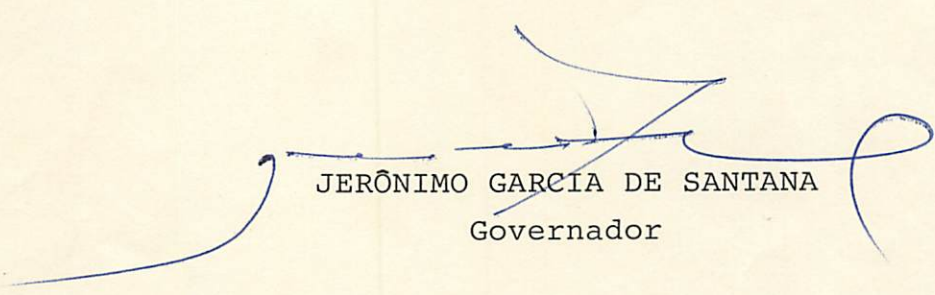


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. _____

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 1991, 103º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I DO DECRETO

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR REFERÊNCIA
01	Diretor Substituto	NS-26
04	Chefe de Seção	NM-35
10	Arte-finalista, Impressor, Revisor e Mecânico	NM-25
06	Operador de Composição	NM-20
12	Montador, Encanador, Almoxa rife	NM-15
03	Auxiliar de Artes	NM-10
04	Auxiliar de Impressão	NM-08